



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI N.º 552, DE 23 DE MARÇO DE 2.011.

Autoriza o Executivo Municipal a "anular o crédito especial" no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ANULAR O CRÉDITO ESPECIAL" no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) para "urbanização do lago municipal", que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria da Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

02.04.06 - Cultura, Lazer e Turismo

4.4.90.51.99 - Obras e Instalações - Outras.....R\$ 195.000,00

Fonte 05 - Ficha 605

Total Geral.....R\$ 195.000,00

ARTIGO 2º - O presente "CRÉDITO ESPECIAL", NÃO será coberto com recursos repassados pelo Ministério do Turismo / Turismo Brasil no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

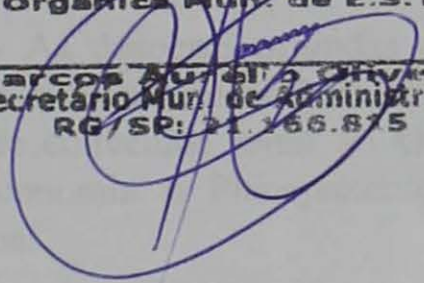
Registre-se e Afixa-se.

Espírito Santo do Turvo, 23 de março de 2.011.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
552 fls. 01 Livro nº. 02
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.875